



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.558, DE 2023

(Do Sr. Eriberto Medeiros)

Dispõe sobre a reserva de vagas nos programas de pós-graduação das universidades federais para profissionais de segurança pública.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1488/2023.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

(Do Sr. ERIBERTO MEDEIROS)

Dispõe sobre a reserva de vagas nos programas de pós-graduação das universidades federais para profissionais de segurança pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a criação de 5% (cinco por cento) das vagas de mestrado e doutorado nas instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação, em cada concurso seletivo, por curso e turno, para ingresso nos cursos de pós-graduação, para profissionais de segurança pública, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Parágrafo Único. As Forças de Segurança Pública que trata esta Lei são:

I. Polícia Militar;

II. Polícia Civil;

III. Corpo de Bombeiros Militar;

IV. Polícia Rodoviária Federal;

V. Polícia Federal;

VI. Polícia Penal

VII. Polícia Científica

VIII. Guardas municipais e demais órgãos e entidades relacionados à segurança pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 1 (um) ano após a data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A segurança pública é uma área fundamental para a sociedade e exige profissionais qualificados e atualizados para o enfrentamento dos desafios contemporâneos. A criação de vagas de mestrado e doutorado nas universidades públicas para profissionais da segurança pública é uma forma de promover o aprimoramento desses agentes e contribuir para o fortalecimento do sistema de segurança em nosso país, o que só redundará em benefício para toda a sociedade.

A formação acadêmica de qualidade é essencial para que os profissionais da segurança pública possam compreender e lidar de forma mais eficiente com as complexidades da área, seja na prevenção e investigação de crimes, na gestão de crises, ou no desenvolvimento de políticas de segurança. Além disso, a oportunidade de realizar mestrado e pós-graduação contribui para a valorização desses profissionais e para sua ascensão na carreira.

A matéria que ora apresentamos garantirá a inclusão desses profissionais em um ambiente acadêmico de excelência, permitindo-lhes a ampliação de conhecimentos, a troca de experiências e o desenvolvimento de pesquisas aplicadas à segurança pública.

Em face do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para **APROVAÇÃO** da presente matéria, como importante medida de desenvolvimento da área de segurança pública e valorização dos seus profissionais.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS

